CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

http://www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas/

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, APURADA PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - DECRETO 'N' № 19481 DE 09/01/01 ALTERADO PELO DECRETO № 29458 DE 17/06/08

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
1	8905.01.001-40	CARNE BOVINA, ALCATRA	Kg	11,61
		sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.		
2	8905.01.002-21	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE	Kg	9,50
		chã de dentro, sem osso, congelada, em embalagem plástica	, i	
		conforme a legislação.		
3	8905.01.003-02	CARNE BOVINA, DIANTEIRO	Kg	3,74
		com osso, resfriada.		
4	8905.01.004-93	CARNE BOVINA, COXÃO DURO	Kg	8,08
		lagarto plano, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.		
5	8905.01.005-74	CORAÇÃO BOVINO	Kg	2,38
		congelado,em embalagem plástica conforme a legislação.	y	
6	8905.01.006-55	BUCHO BOVINO	Kg	4,95
		pré-cozido, limpo, congelado,em embalagem plástica	, i	,
		conforme a legislação.		
7	8905.01.007-36	FÍGADO BOVÍNO	Kg	3,67
		congelado,em embalagem plástica conforme a legislação.	Ĭ	·
8	8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO	Kg	9,69
		sem osso, congelada,em embalagem plástica conforme a legislação.		·
9	8905.01.009-06	CARNE BOVINA, LAGARTO REDONDO	Kg	9,98
	0303.01.003-00	sem osso, congelada,em embalagem plástica conforme a	itg	3,30
		legislação.		
10	8905.01.011-12	RABADA BOVINA	Kg	7,38
	00001011011112	cortada, congelada, em embalagem plástica conforme a	rtg	7,00
		legislação.		
11	8905.01.012-01	CARNE BOVINA, PÁ	Kg	5,41
		sem osso, congelada,em embalagem plástica conforme a		
		legislação.		
12	8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO	Kg	6,89
		sem osso, congelada,em embalagem plástica conforme a	Ĭ	•
		legislação.		
13	8905.02.001-02	CARNÉ SUÍNA, CARRÉ	Kg	5,35
		congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.		·
14	8905.03.001-58	CARNE, FRANGO (PEITO)	Kg	5,76
		com osso, sem carcaça, congelada, em embalagem plástica		
15	8905.03.003-10	original. CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA)	Kg	4,18
		com osso, congelada, em embalagem plástica original.		
16	8905.03.004-09	MOELA, FRANGO	Kg	4,14
		limpa, congelada, em embalagem plástica original.		
17	8905.03.005-81	FÍGADO, FRANGO	Kg	2,22
		congelado, em embalagem plástica original.		

18		PESCOÇO, FRANGO	l/a	1,80
10	0905.05.000-02	com cabeça, fresco	Kg	1,00
19	8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO)	Kg	7,41
13	0903.03.007-43	sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	rtg	7,41
20	8905.03.010-49	CARNE FRANGO (INTEIRO)	Kg	3,26
20	0303.03.010-43	com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça,	rtg	3,20
		congelada, em embalagem plástica original.		
21	8905.04.002-92	PEIXE (MANJUBINHA)	Kg	3,84
	0303.04.002-32	fresco e resfriado	rtg	3,04
22	8905.04.003-73	PEIXE (SARDINHA)	Kg	1,84
	0000.01.00070	inteiro, congelado.	ı vg	1,01
23	8905.04.005-35	PEIXE (PESCADA)	Kg	10,63
	0000.01.000 00	em filé, sem pele, sem espinha, congelado,em embalagem	1.9	10,00
		plástica conforme a legislação.		
24	8905.04.007-05	PEIXE (CAÇÃO)	Kg	6,98
	0000.01.001 00	branco, em postas, sem pele, congelado,em embalagem	. tg	0,00
		plástica conforme a legislação.		
25	8905.05.002-46	CARNE BOVINA CURADA, CARNE SECA	Kg	11,75
		dessecada, traseiro, a vácuo,em embalagem plástica original.		,
26	8905.05.003-27	CARNE SUÍNA, COSTELA	Kg	7,94
		salgada.	<u> </u>	
27	8905.05.005-99	SALSICHA	Kg	6,33
		tipo "hot dog", a vácuo, em embalagem plástica original.		-,
28	8905.05.006-70	CARNE SUÍNA, LOMBO	Kg	7,28
		salgada.	Ğ	,
29	8905.05.008-31	TOUCINHO FUMEIRO	Kg	6,75
		sem costela.		
30	8905.05.010-56	PRESUNTO	Kg	8,45
		1ª qualidade, cozido, sem osso, não fatiado, em embalagem		
		plástica original.		
31	8905.05.011-37	LINGUIÇA SUÍNA, DEFUMADA	Kg	6,34
		tipo portuguesa ou calabresa, grossa, à vácuo, em		
		embalagem plástica original.		
32	8905.07.001-72	ATUM, CONSERVA	un	2,22
		em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo		
		120g (peso drenado).		
33	8905.07.002-53	SARDINHA, CONSERVA	un	1,61
		em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g		
		(peso drenado).		
34	8905.07.004-15	PATÊ, PRESUNTO	un	2,26
		embalagem original com no mínimo 130g.		_
35	8910.08.001-75	OVO, GALINHA	un	2,07
		extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma		
		dúzia, perfazendo no mínimo 720g.		_
36	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO	un	5,41
		instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.		
37	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL	un	4,64
		instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.		

	*/\LID/\DL. 10/01/	2010 4 01/01/2010		
38	8910.09.005-52	LEITE EM PÓ MODIFICADO	un	12,36
		para lactentes, 1º semestre de vida, em embalagem original		<u> </u>
		com no mínimo 400g.		
39	8910.09.007-14	BEBIDA LÁCTEA, UAT (UHT)	un	0,76
		integral ou semi-desnatada, em embalagem original		
		cartonada asséptica , com no mínimo 200ml.		
40	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT)	un	1,38
		em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro		
41	8910.09.011-09	LEITE DESNATADO, UAT (UHT)	un	1,58
		em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro		
42	8910.09.014-43	BEBIDA LÁCTEA, UAT (UHT)	un	3,43
		sabor chocolate, em embalagem original cartonada asséptica		
		com 1 litro.		
43	8910.10.002-61	LEITE CONDENSADO	un	1,86
		em embalagem original com 395g.		
44	8910.10.003-42	IOGURTE NATURAL	un	0,90
		integral, em embalagem original com no mínimo 200g.		
45	8910.10.005-04	MANTEIGA	un	2,35
		extra, com sal, em embalagem original com 200g.		
46	8910.10.008-57	QUEIJO MINAS, FRESCAL	Kg	7,01
		em embalagem plástica original.		
47	8910.10.009-38	QUEIJO PRATO, LANCHE	Kg	14,97
		não fatiado, em embalagem plástica original.		
48	8910.10.010-71	CREME, LEITE	un	1,42
		em embalagem original com no mínimo 200g.		
49	8910.10.011-52	QUEIJO PARMESÃO	un	2,58
		ralado, em embalagem original com 100g.		
50	8910.10.012-33	QUEIJO RICOTA	Kg	9,51
		fresco, sem tempero,em embalagem plástica original.		
51	8910.10.013-14	QUEIJO MUSSARELA	Kg	12,33
		não fatiado, em embalagem plástica original		
52	8910.10.014-03	REQUEIJÃO CREMOSO	un	2,54
		tradicional, em embalagem original com no mínimo 250g.		
53	8910.10.015-86	QUEIJO PROCESSADO, UHT	un	4,95
		tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no		
		mínimo 20g cada.		
54	8910.10.029-81	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS	un	0,31
		em embalagem original com no mínimo 90g.		
55	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA	un	1,17
		especial, classe branca, tipo 2, embalagem original com		
		500g.		
56	8915.11.008-98	FEIJÃO FRADINHO	un	1,11
		grupo 2, tipo 2, embalagem original com 500g.		
57	8915.11.010-02	ERVILHA	un	2,00
		grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500g.		
58	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE	un	1,85
		embalagem original com 500 g.		
59	8915.11.015-17	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	un	4,05
		seca, em embalagem original com 500g.		

60	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO	Kg	1,78
61	0015 11 017 00	classe longo fino, tipo 1, em embalagem original. ARROZ PARBOILIZADO	Va.	1.50
01	8915.11.017-89	classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	1,59
62	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO	un	1,69
		grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.		,
63	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO	un	2,13
		grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.		
64	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA	un	2,08
	0045 40 000 50	grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	17	
65	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	0,93
66	8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	1,97
- 00	0313.12.003-37	ABOBICINITA	rtg	1,57
67	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	1,90
				,
68	8915.12.005-07	AIPIM	Kg	0,99
69	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	1,86
70	0045 40 007 00	ALLIO	I/a	7.00
70	8915.12.007-60	ALHO	Kg	7,66
71	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	1,34
- ' '	0310.12.003-22	DATATA DOOL	Ng	1,04
72	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	1,40
73	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	1,40
<u> </u>	2015 10 010 00			
74	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	1,69
75	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	2,06
13	0913.12.013-09	DETERMADA	Ng	2,00
76	8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	1,75
				,
77	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	1,38
78	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	2,33
79	0045 40 047 20	CHEIRO VERDE	Va.	5,39
79	0915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	5,39
80	8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	1,00
				,
81	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	0,74
82	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	5,71
	0045 40 004 40	LOOLIN/E	17.	4.04
83	8915.12.021-19	COUVE	Kg	1,84
84	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	2,81
U-4	0010.12.022-00		i\y	۷,01

	_			
85	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	2,85
86	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	1,20
87	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	1,26
88	8915.12.026-23	INHAME	Kg	2,32
89	8915.12.027-04	JILÓ	Kg	1,58
90	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	2,77
91	8915.12.030-00	NABO	Kg	2,73
92	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	1,11
93	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	2,03
94	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	1,90
95	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	0,88
96	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	5,98
97	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	8,06
98	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	2,18
99	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	1,44
100	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	2,59
101	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	S/C
102	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	1,73
103	8915.13.007-14	MAMÃO BAHIA	Kg	1,73
104	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	1,64
105	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	0,84
106	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	0,97
107	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	1,45
108	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	2,46

		2010 a 31/01/2010		
109	8915.13.014-43	GOIABA	Kg	4,82
110	0045 40 045 04	TANGEDINA MUDICOTE	1/	4.40
110	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	1,13
111	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	2,07
<u> </u>	0010.10.010 00	TANGERHALL GIVIOUS	Ng	2,01
112	8915.13.018-77	MELÂNCIA	Kg	0,84
			Ŭ	· -
113	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	1,72
114	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	1,68
445	0045 40 004 70	I DÊD A	17	4.54
115	8915.13.021-72	PÊRA	Kg	4,54
116	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	2,94
110	0910.10.022-00	IVIAICACOJA	Ng	2,34
117	8915.13.023-34	COCO BAHIA, SECO	Kg	3,14
		inteiro.	3	- ,
118	8915.13.024-15	UVA ITÁLIA	Kg	4,16
119	8915.13.031-44	ABACAXI	Kg	1,83
L		sem rama lateral.		
120	8915.15.001-36	PALMITO INTEIRO, CONSERVA	un	5,82
		em embalagem original com no mínimo 300g (peso drenado)		
121	8915.15.002-17	AZEITONA VERDE, CONSERVA	un	5,76
		com caroço, em embalagem original com 500g (peso	911	
		drenado)		
122	8915.15.003-06	MILHO VERDE, CONSERVA	un	0,98
		em embalagem original com 200g (peso drenado)		
123	8915.15.004-89	ERVILHA, CONSERVA	un	0,92
10.1	2222 42 225 22	em embalagem original com 200g (peso drenado).		
124	8920.16.005-62	AVEIA, FLOCOS	un	1,45
125	8920.16.006-43	embalagem original com 250g. AVEIA, FARINHA	un	1,46
123	0920.10.000-43	embalagem original, com 250g.	uii	1,40
126	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO	un	4,26
	00201101000	tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e	U	.,
		mineral, embalagem original com 500g.		
127	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO	un	2,26
		embalagem original com 500g.		
128	8920.16.010-20	CREME, ARROZ	un	1,03
100	2222 12 212 21	embalagem original com 200g.		
129	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO	un	0,84
120	0020 16 044 52	extra, embalagem original com 1kg.	LID	1 51
130	8920.16.014-53	FERMENTO BIOLÓGICO fresco, acondicionado em embalagem com 4 tabletes de 15g	un	1,51
		cada.		
131	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO	un	1,68
<u> </u>	30203.0.0		~	1,00

	***************************************	-0.0 4 0.70 7/20.0		
100	2222 12 21= 21	em pó, em embalagem original com 100g.		
132	8920.16.017-04	FARINHA, ROSCA	un	1,60
100	2222 12 222 22	embalagem original com 500g.		
133	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO	un	1,37
	2222 12 222 22	tipo 1, embalagem original com 1kg.		
134	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA	un	1,89
		tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.		
135	8920.16.027-78	FARINHA LÁCTEA	un	2,54
		embalagem original com no mínimo 300g.		
136	8920.16.029-30	FLOCOS, CEREAIS	un	4,89
		embalagem original com no mínimo 400g.		
137	8920.16.030-73	MUCILAGEM, ARROZ	un	5,13
		embalagem original com no mínimo 400g.		
138	8920.16.031-54	MUCILAGEM, MILHO	un	5,18
		embalagem original com no mínimo 400g.		
139	8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	un	0,92
		instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.		
140	8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO	un	1,68
		tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.		
141	8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO	un	1,48
		com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.		
142	8920.17.005-16	MASSA ALIMENTÍCIA, LASANHA	un	2,70
		com ovos, embalagem original com 500g.		
143	8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO	un	1,60
		com ovos, embalagem original com 500g.		
144	8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE	un	1,47
		com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.		
145	8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO	un	1,47
		com semolina, embalagem original com 500g.		
146	8920.18.001-46	BISCOITO ÁGUA	un	1,05
		embalagem original com 200g.		
147	8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO	un	1,02
		tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.		
148	8920.18.005-70	BISCOITO DOCE	un	1,02
		tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.		
149	8920.18.010-37	BISCOITO DOCE	un	1,83
		tipo recheado, em embalagem com no mínimo 200g.		
150	8920.18.011-18	BISCOITO DOCE	un	1,40
		tipo waffer, em embalagem com no mínimo 160g.		
151	8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO	un	1,63
		integral, embalagem original com no mínimo 150g, com		
		pacotes de no mínimo 25g.		
152	8920.18.018-94	BISCOITO DOCE	un	1,86
		tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.		
153	8920.18.019-75	BISCOITO DOCE	un	1,53
		sem recheio, isento de gordura trans, em embalagem original		
45.1	0000 40 00= 6=	com no mínimo 150g.		
154	8920.18.027-85	BISCOITO SALGADO	un	1,26

		tipo drink ou cocktel, em embalagem com no mínimo 200g.		
155	8920.19.001-08	PÃO, FORMA	un	1,87
150	2000 40 005 00	tradicional, em embalagem plástica original com 500g.		
156	8920.19.005-23	MINI-BOLO	un	0,44
455	2222 12 222 21	sem recheio,em embalagem original com no mínimo 40g.		
157	8920.19.006-04	BROA, MILHO	un	0,26
150	2222 42 222 57	com peso mínimo de 50g.		0.50
158	8920.19.009-57	PÃO DOCE	un	0,50
1-0		com creme, sem corantes, com peso mínimo de 50g.		
159	8920.19.011-71	PÃO, BISNAGUINHA	un	2,05
		em embalagem plástica original, com peso mínimo de 300g		
160	8920.19.014-14	PÃO FRANCES	Kg	4,24
		com peso mínimo de 50g a unidade		
161	8920.19.015-03	PÃO CARECA	Kg	4,68
		com peso de 50g a unidade	_	
162	8920.19.016-86	PÃO CARECA	Kg	4,80
		com peso de 30g a unidade	_	
163	8920.19.025-77	PÃO DOCE	Kg	6,03
		com creme, sem corantes, com peso de 50 g a unidade	_	
164	8920.19.026-58	BROA, MILHO	Kg	8,08
		com peso de 50 g a unidade		
165	8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO	Kg	1,88
		especial, em embalagem plástica original.		
166	8925.21.001-92	GLUCOSE, MILHO	un	3,75
		glucose de milho natural, embalagem original com no mínimo		
		350g.		
167	8925.22.002-27	LEITE, COCO	un	1,48
		concentrado, embalagem original com 200ml.		
168	8925.22.003-08	ESSÊNCIA, BAUNILHA	un	1,26
		aroma artificial, embalagem original com no mínimo 25ml.		
169	8925.23.002-80	PÓ, GELATINA	un	0,68
		em embalagem original com no mínimo 85g.		
170	8925.23.008-76	PÓ, PUDIM	un	0,80
		em embalagem original com no mínimo 85g.		· ·
171	8925.24.001-53	COCO RALADO, DESIDRATADO	un	1,52
		sem adição de açucar, em embalagem original com 100g.		· ·
172	8930.25.006-60	DOCE, LEITE	un	2,74
		pastoso, embalagem original com no mínimo 400g.		
173	8930.25.007-41	DOCE, GOIABADA	un	3,47
		sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		600g.		
174	8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA	un	2,21
		em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo		,
		15g cada.		
175	8930.26.003-71	GELÉIA, FRUTA	un	4,87
		em embalagem original com no mínimo 400g,		
176	8930.26.005-33	GELÉIA, MOCOTÓ	un	1,63
<u> </u>		,	-	.,50

	**************************************	2010 4 0 1/0 1/2010		
		embalagem cartonada asséptica original, com no mínimo 200g.		
177	8940.32.006-70	ADOCANTE DIETÉTICO	un	2,07
	00.0.02.000.0	liquido, embalagem original com no mínimo 100ml.	<u> </u>	
178	8940.33.003-81	FÓRMULA INFANTIL, SOJA	un	28,07
		em pó, a base de proteína isolada de soja, com no mínimo		-,-
		400g		
179	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA	un	11,04
		pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com		<u> </u>
		no mínimo 250g.		
180	8940.33.049-64	FÓRMULA INFANTIL, 2° SEMESTRE	un	10,35
		para lactentes, 2° semestre de vida, em embalagem original		
		com no mínimo 400 g.		
181	8940.33.056-93	FÓRMULA INFANTIL, 1º SEMESTRE	un	12,36
		para lactentes, 1º semestre de vida, em embalagem original		
		com no mínimo 400g.		
182	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ	un	25,33
		lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo		
		400g.		
183	8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA	un	8,03
		puro, embalagem original com 500ml.		
184	8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA	un	2,63
		tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.		
185	8945.38.002-56	MARGARINA VEGETAL	un	1,78
		cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de		
		gordura trans, embalagem original com 500g.		
186	8950.39.001-78	SAL	un	0,93
		refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.		
187	8950.39.005-00	ORÉGANO	un	0,46
		em embalagem original com no mínimo 3g.		
188	8950.39.008-44	CANELA, CASCA	un	0,49
		em embalagem original com no mínimo 10g.		
189	8950.39.009-25	CANELA, PÓ	un	0,49
		em embalagem original com no mínimo 10g.		
190	8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA	un	0,64
		grão, em embalagem original com no mínimo 10g.		
191	8950.40.001-20	CONDIMENTO PREPARADO (CATCHUP)	un	2,01
		a base de tomate, em embalagem original com no mínimo		
		400g.		
192	8950.40.003-91	POLPA, TOMATE	un	1,40
100	2222 12 221 22	tradicional, em embalagem original com 520g.		
193	8950.40.004-72	MAIONESE	un	1,83
101	0050 40 007 45	tradicional, em embalagem original com 500g.		
194	8950.40.007-15	EXTRATO, TOMATE	un	1,54
405	0050 44 000 64	concentrado, em embalagem original com no mínimo 300g.		
195	8950.41.002-64	TEMPERO, ALHO E SAL	un	1,17
		sem pimenta, em embalagem original com no mínimo 280g.		
196	8950.41.003-45	TEMPERO MISTO	un	0,60
		-	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

	VALIDADE. 10/01/	2010 a 31/01/2010		
		de cominho e pimenta do reino, em pó, em embalagem		
		original com no mínimo 10g.		
197	8950.41.004-26	FERMENTADO ACÉTICO	un	0,94
		vinho e álcool, embalagem original com 750 ml.		
198	8955.42.001-14	CAFÉ	un	4,35
		torrado e moído, selo abic, em embalagem metalizada		
		original com 500g.		
199	8955.42.003-86	CHÁ PRETO	un	0,95
		em embalagem original com no mínimo 13g, com 10		
		saquinhos.		
200	8955.42.004-67	CHÁ, ERVA DOCE	un	1,32
		em embalagem original com no mínimo 13g, com 10		
		saquinhos.		
201	8955.42.005-48	ERVA MATE	un	1,52
		queimada, em embalagem original com 200g.		
202	8955.42.006-29	CHOCOLATE, PÓ	un	4,97
		solúvel, em embalagem original com 500g.		
203	8955.42.008-90	CAFÉ	un	4,63
		torrado e moído, a vácuo, selo abic, embalagem original com		
		500g		
204	8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL	un	5,49
		granulado, embalagem original com 100g.		
205	8955.43.001-78	ALIMENTO ACHOCOLATADO	un	2,21
		em pó, instantâneo, embalagem original com 400g.		
206	8960.44.003-32	SUCO, CAJU	un	1,40
		natural, integral, embalagem original com 500ml.		
207	8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ	un	3,59
		natural, integral, embalagem original com 500ml.		
208	8960.44.007-66	SUCO, UVA	un	3,32
		natural, integral, embalagem original com 500ml.		,
209	8960.44.012-23	SUCO, FRUTAS	un	0,85
		embalagem cartonada asséptica com no mínimo 200ml.		
210	8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL	un	0,65
		natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo		· · ·
		500ml.		
211	8960.45.003-96	ÁGUA MINERAL	un	0,94
		natural, sem gás, embalagem plástica original com 1,5 litros.		
		3.5, 5		
212	8960.45.004-77	ÁGUA MINERAL	un	4,39
		natural, garrafão de policarbonato com capacidade para 20	-	,,,,,
		litros.		
L		I meet		-